

TABELA 1

Suplementação			
07 — GABINETE DO GOVERNADOR			
07.01 — CASA CIVIL			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	120.000.000		
SUBTOTAL	120.000.000		
TOTAL	120.000.000		
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Coordenação da Política Governamental			
03.07.020.2.001	120.000.000	0	120.000.000
TOTAL	120.000.000	0	120.000.000

TABELA 2

Suplementação			
07 — GABINETE DO GOVERNADOR			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
07.01 — CASA CIVIL			
TOTAL	120.000.000		
4.ª Quota	120.000.000		

DECRETO N.º 18.229 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de readequar as dotações orçamentárias do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, a fim de que possa melhor cumprir sua programação estabelecida para 1981,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto ao Gabinete do Governador, um crédito suplementar de Cr\$ 265.607 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sete cruzeiros), observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, Classificada por Categoria Econômica, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — A cobertura do presente crédito dar-se-á nos termos do inciso III, do § 1.º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, fica suplementado em Cr\$ 265.607 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sete cruzeiros), o orçamento vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá, no Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Elemento, à seguinte classificação Econômica:

07.56 — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Subprogramas			
Suplementa	13.75.021	13.75.428	TOTAL
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	—	265.607	265.607
Reduz			
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	4.194	—	4.194
3.2.7.1 — Juros da Dívida Contratada	252.470	—	252.470
3.2.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	8.943	—	8.943
TOTAL	265.607		265.607

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Ceiso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
07 — GABINETE DO GOVERNADOR			
07.01 — CASA CIVIL			
4.3.1.1 — Auxílios para despesas de capital			265.607
SUBTOTAL			265.607
TOTAL			265.607
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Ativ. Hosp. Clin. Fac. Med. Rib. Preto USP			
13.75.428.2.056	0	265.607	265.607
TOTAL	0	265.607	265.607
07.56 — HC FAC. MEDICINA RIBEIRÃO PRETO USP			
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente			265.607
SUBTOTAL			265.607
TOTAL			265.607
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR GERAL			
13.75.428.2.001	0	265.607	265.607
TOTAL	0	265.607	265.607
Redução			
07.01 — CASA CIVIL			
3.2.1.1 — Transferências Operacionais			265.607
SUBTOTAL			265.607
TOTAL			265.607

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Ativ. Hosp. Clin. Fac. Med. Rib. Preto USP			
13.75.021.2.056	265.607	0	265.607
TOTAL	265.607	0	265.607

07.56 — HC FAC. MEDICINA RIBEIRÃO PRETO USP

3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores			4.194
3.2.7.1 — Juros da Dívida Contratada			252.470
3.2.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores			8.943
SUBTOTAL			265.607
TOTAL			265.607

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração Geral do Hospital			
13.75.021.2.001	265.607	0	265.607
TOTAL	265.607	0	265.607

DECRETO N.º 18.230 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, a fim de permitir o atendimento de encargos decorrentes da folha de pagamento,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto ao Gabinete do Governador, um crédito no valor de Cr\$ 225.707 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e sete cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a distribuição indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, e em face de redução de dotações disponíveis, o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, fica suplementado no valor de Cr\$ 4.488.232 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 2 deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto nos termos do inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
07 — GABINETE DO GOVERNADOR			
07.01 — CASA CIVIL			
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Ativ. Hosp. Clin. Fac. Med. Rib. Preto USP			
13.75.021.2.056	225.707	0	225.707
TOTAL	225.707	0	225.707

07.56 — HC Fac. Medicina Ribeirão Preto USP

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração Geral do Hospital			
13.75.021.2.001	4.488.232	0	4.488.232
TOTAL	4.488.232	0	4.488.232

07 — GABINETE DO GOVERNADOR
07.01 — CASA CIVIL

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Ativ. Hosp. Clin. Fac. Med. Rib. Preto USP			
13.75.428.2.056	225.707	0	225.707
TOTAL	225.707	0	225.707

07.56 — HC Fac. Medicina Ribeirão Preto USP

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração Geral do Hospital			
13.75.021.2.001	4.262.525	0	4.262.525
Assistência Hospitalar Geral			
13.75.428.2.001	225.707	0	225.707
TOTAL	4.488.232	0	4.488.232

TABELA 2

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE ELEMENTO

Órgão: 07.56 — HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS	
Código	Especificação		13.75.021	13.75.428
	Suplementação			
3.1.1.3	Obrigações Patronais	3.468.061	3.468.061	—
3.2.5.3	Salário-Família	1.020.171	1.020.171	
	TOTAL	<u>4.488.232</u>	<u>4.488.232</u>	
	Redução			
3.1.1.1	Pessoal Civil	2.799.811	2.799.811	—
3.2.5.4	Apoio Financeiro a Estudantes	225.707	—	225.707
3.2.8.0	Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP ..	1.462.714	1.462.714	—
	TOTAL	<u>4.488.232</u>	<u>4.262.525</u>	<u>225.707</u>